



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 17 de Novembro de 2023

Edição 1.957 - Ano XVIII - Semanal

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 311/2023, de 17 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.12.361.14.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 30.000,00
02.000 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 22.715,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.675,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.610,00
12.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.001 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.001.18.541.23.2270-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 22.715,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 4.675,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 17.610,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 312/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir de 20/11/2023, a Sr^a. **Solange dos Santos Magalhães**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.275.607-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 056.195.159-40, do cargo de **Assessor Executivo I**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 182/2021, de 09 de junho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 17 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 313/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerada, a partir de 20/11/2023, a Sr^a. **Izadora Castilho Batista**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.339.183-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 078.547.279-70, do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 17 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 314/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica exonerado, a partir de 20/11/2023, o Sr. **Aguinaldo Moreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.368.699-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 766.853.659-00, do cargo de **Assessor Executivo III**, do Município de Tamarana, nomeado pelo Decreto nº 057/2021, de 15 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 17 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA 396/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 188/2021, de 13 de outubro de 2021, a partir de 20/11/2023, que concedeu as atribuições pertinentes a função de Responsável pelo Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor Rubens Batista, Vigia, Matrícula 24271.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 17 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.613.167/0001-90

EXTRATODECONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 418/2023 DE 13/11/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADA: NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA.

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SOBRE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO DOS GESTORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM AÇÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023, TENDO EM VISTA QUE O ART. 17 DA PRÓPRIA LEI PREVÊ A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE 5% DO VALOR TOTAL DO RECURSO PARA FINS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.063,27 (OITO MIL SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. O REFERIDO DOCUMENTO SERÁ FORMALIZADO COM A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO GESTOR EM FOLHAS Nº 05 E Nº 06 DO PROCESSO LICITATÓRIO.

TAMARANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br